



別紙 1-1

浜松市

Acordo de Cooperação Técnica para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 第32回オリンピック競技大会のための事前合宿に関する協定書

Acordo que entre si celebraram o COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO, associação sem fins lucrativos com sede na Avenida das Américas nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada COB, e de outro lado, a CIDADE DE HAMAMATSU, localizada na província de Shizuoka, Hamamatsu-shi, Naka-ku, Motoshiro-cho 103-2, objetivando estabelecer os locais de Treinamento pré-jogos para os Jogos da XXXII Olímpiada, Tóquio 2020, considerando:

- (a) Que o Comitê Olímpico Internacional coordena o movimento olímpico internacional e todos os direitos relativos aos Jogos Olímpicos e os símbolos olímpicos;
- (b) Que o COB é filiado ao Comitê Olímpico Internacional e é responsável por representar o movimento olímpico bem como disseminar os ideais olímpicos no território brasileiros;
- (c) Que o Estatuto Social do COB é responsável por promover, organizar, direcionar e coordenar ações com o propósito de fomentar o esporte nacional relacionado aos ideais olímpicos;
- (d) Que o COB selecionou a cidade de HAMAMATSU, no Japão, como uma das cidades anfitriãs para receber seu treinamento de campo, objetivando sua participação nos XXXII Jogos Olímpicos de Verão – Tóquio 2020, e que a cidade de HAMAMATSU aceitou;
- (e) Que a cidade de HAMAMATSU vai ceder instalações e prover serviços para o COB, além de estabelecer em conjunto com o COB um programa de benefícios entre as partes;

本協定書は、ブラジルオリンピック委員会（Avenida das Américas nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ に本部をもつ 非営利団体-以下「COB」という）と、浜松市（静岡県浜松市中区元城町 103-2）が、第32回オリンピック競技大会の事前合宿に関する事項について締結するにあたって、以下の事項を考慮する。

- (a) 国際オリンピック委員会（以下「IOC」という。）は、オリンピック・ムーブメントの最高権威であって、オリンピック競技大会と、オリンピックのシンボルについての全ての権利を所有する。
- (b) COB は、国際オリンピック委員会の下部組織であり、ブラジル国内でのオリンピック・ムーブメントを行い、オリンピ



浜松市

E por fim,

- (f) Que as partes optam por estabelecer condições e termos gerais para seus acordos;

As partes concordam em celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica tendo por fundamento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Este Acordo tem como objeto estabelecer termos e condições para a parceria entre o COB e HAMAMATSU, que irá ceder instalações e prover serviços a serem utilizados pelo COB na sua preparação técnica para participação nos XXXII Jogos Olímpicos de Verão (Tóquio 2020), doravante Tóquio 2020, além de fomentar um programa de Atividades de Engajamento entre as partes, tendo por base o treinamento de campo.

2. As partes acordam que a delegação do COB, descrita no item 4, abaixo, utilizará os hotéis indicados por HAMAMATSU para acomodar os membros do COB e da delegação brasileira, bem como as instalações de HAMAMATSU relacionadas a seguir:

- a) Instalação esportiva para Basebol;
- b) Instalação esportiva para Golf;
- c) Instalação esportiva para Ginástica Rítmica;
- d) Instalação esportiva para Judô;
- e) Instalação esportiva para Remo;
- f) Instalação esportiva para Rugby;
- g) Instalação esportiva para Tênis de mesa;

3. As modalidades esportivas que utilizarão essas instalações são as seguintes:

ズムの根本原則を広める責任がある。

(c) COB は、オリンピズムの根本原則を広めることを目的に、ブラジル国内でのスポーツ活動の推進、調整、運営を行う責任がある。

(d) COB が、第 32 回オリンピック競技大会の参加に向けて、浜松市をブラジルが事前合宿を行うホストタウンの一つとして決定し、浜松市もそれを承認する。

(e) 浜松市は、COB に対し事前合宿に必要な練習環境を提供する。また、COB と共に、両者に効果のある活動を協議する。

そして最後に、

(f) 両者は、協定書のために次の条項を、定めることとする。

両者は、次の条項を、本協定書に定めるこ



- a) Basebol;
- b) Golfe (Masculino e Feminino);
- c) Ginástica Rítmica;
- d) Judô;
- e) Remo;
- f) Rúgbi (Masculino e Feminino)
- g) Tênis de mesa

とに合意する。

第1章- 目的

4. A Delegação Brasileira (doravante denominada Delegação) alocada para hospedar-se em HAMAMATSU foi estimada em até 162 pessoas, composta de atletas e equipe de apoio técnico do COB, conforme estabelecido em conjunto pelas partes.

5. As partes vão implementar um programa de Atividades de Engajamento, descrito no Anexo 01, onde cada uma das partes será integralmente responsável por arcar e conduzir as obrigações assumidas neste contrato.

6. As partes farão esforços para garantir a segurança dos atletas, bem como dos demais envolvidos (descritas no item 4 da Cláusula Primeira). na operação.

7. O período de aclimatação do COB em HAMAMATSU, em 2020, terá duração máxima de 22 dias por modalidade, e este período poderá ser modificado em comum acordo pelas partes.

1. 本協定書は、第 32 回オリンピック競技大会（以下東京 2020 という）への参加に向けて、事前合宿に必要な練習環境の提供、また、練習会場における交流計画のため、COB と浜松市の間に条件を定めることを目的とする。

2. COB の選手団（第 1 章第 4 項目）は、浜松市が提供した宿泊施設を使用する。また、使用する練習会場は以下のとおりとする。

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COB

8. Através deste Acordo, o COB assume as seguintes obrigações:

- a) 野球施設
- b) ゴルフ施設



浜松市

- (a) A não participação das modalidades desportivas descrita no item 3, da Cláusula primeira, atinentes aos Jogos Olímpicos Tóquio 2020, deverá ser prontamente notificada à Prefeitura de Hamamatsu.
- (b) Após a assinatura deste Acordo, notificar prontamente à Prefeitura de Hamamatsu, o cronograma de atividades e treinamentos das respectivas modalidades, a especificação dos equipamentos, instalações, meios de transporte, refeição, data prevista para chegada dos equipamentos das modalidades, entre outros, conforme determinado em conjunto com a Prefeitura de Hamamatsu.
- (c) Caso o COB não comunique à Prefeitura as informações descritas no item 8, a e b, HAMAMATSU enviará notificação ao COB pedindo informações no prazo nela previsto. Se o COB não enviar as informações dentro do prazo, e se HAMAMATSU sofrer prejuízo a responsabilidade será atribuída ao COB.
- (d) Durante o período de aclimatação, o COB utilizará as instalações cedidas de acordo com as regras e regulamentos existentes nos locais cedidos;
- (e) O COB terá o direito de desistir de utilizar qualquer uma das instalações previstas no item 2, acima, com base nos seus resultados esportivos, agenda de competições internacionais, classificações de atletas e/ou times, condição financeira ou mesmo cenário político no Brasil, notificando HAMAMATSU pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência da data agendada para início da aclimatação da modalidade;
- (f) O COB responderá rápida e adequadamente, a toda solicitação de informações feita por HAMAMATSU necessárias para a implementação de suas obrigações;

c) 新体操施設

d) 柔道施設

e) ポート施設

f) ラグビー施設

g) 卓球施設

3. 上記の練習会場で練習する競技は次のとおりである。

a) 野球

b) ゴルフ (男女)

c) 新体操

d) 柔道

e) ポート

f) ラグビー (男女)

g) 卓球

4 ブラジル選手団(以下「選手団」という。)

は、COB と浜松市が協議の上定める者上限 162 名(選手と、テクニカルサポート)で構成される。



- (g) O COB concederá a HAMAMATSU, sem qualquer ônus, todos os direitos previstos no Anexo 01;
- (h) O COB deverá obter prévia aprovação dos gestores das instalações esportivas descritas no item 2, acima, antes de transportar, instalar e utilizar seus equipamentos esportivos, em conformidade com as regras locais, sendo que esses equipamentos serão de exclusiva responsabilidade do COB, que deverá removê-los até o prazo final, previsto no Anexo 02;
- (i) O COB vai supervisionar o fornecimento de até 232 (duzentos e trinta e duas) unidades de água de no mínimo 500 ml e 116 (cento e dezesseis) unidades de isotônicos de no mínimo 500 ml- de acordo com o estabelecido em contrato com patrocinadores e fornecedores oficiais do COB/COI, comida, bem como do atendimento de primeiros socorros oferecidos por HAMAMATSU para todos os atletas da delegação brasileira;
- (j) Após os primeiros socorros, é de exclusiva responsabilidade do COB prover assistência médica aos seus atletas e equipes, adoentados e/ou lesionados durante a fase de aclimatação, afastando tal responsabilidade de HAMAMATSU;
- (k) O COB aceitará os voluntários cedidos sem qualquer ônus pela cidade de HAMAMATSU para cada instalação esportiva (descrita no item 2, da Cláusula Primeira), e que atuarão em funções a serem indicadas e decididas em conjunto pelas partes.
- (l) O COB fará uso das instalações descritas no item 2, acima, de forma a evitar qualquer dano, e, ficando comprovada a negligência do COB, este se responsabilizará pelos custos para reparação dos danos causados. Para tanto, o

5. 両者は、交流活動（添付 1 参照）の場を設け、本協定書に記載されているそれぞれの役割を果たす義務がある。
6. 両者は、選手団の選手及び関係者（第 1 章第 4 項目）等の安全の確保に努める。
7. 東京 2020 に向けた COB の浜松市での事前合宿期間は、各競技（第 1 章第 3 項目）につき最大 22 日間とする。ただし、両者が合意した場合は、変更を可能とする。
- ## 第 2 章 – COB の責任について
8. 本協定書において、COB の責任は次のとおりとする。



- COB indicará previamente o profissional que fará a interface acerca dos assuntos pertinentes a cada instalação, informando HAMAMATSU sobre seus escolhidos;
- (m) O COB manterá a cidade de HAMAMATSU isenta de qualquer responsabilidade por dano eventualmente causado aos atletas e profissionais durante o uso das instalações cedidas (descrita no item 2, da Cláusula Primeira), salvo comprovada culpa;
- (n) O COB vai cooperar com HAMAMATSU e com a imprensa japonesa, permitindo, sempre que possível, após consulta aos responsáveis técnicos das modalidades presentes na cidade, qualquer atividade da imprensa nos locais de treinamento (descrita no item 2, da Cláusula Primeira);
- (o) O COB vai permitir que HAMAMATSU use sua marca para fomento do esporte e do movimento olímpico, desde que o uso previsto obedeça às diretrizes de Guia do Uso de Marcas, após a aprovação prévia do departamento de marketing do COB;
- (p) O COB vai fornecer a HAMAMATSU, em até 02 (duas) semanas da requisição, fotos dos atletas brasileiros, desde que para promoção da cidade, com fins não-comerciais, e desde que essas ações sejam pré-aprovadas pelas partes;
- (q) Providenciar credenciais ou similar para controle do acesso às instalações esportivas e não esportivas (hotéis) usadas pela operação COB;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE HAMAMATSU

9. Compete à cidade de HAMAMATSU:

- (a) HAMAMATSU providenciará instalações para

- (a) 第1章第3項目に定める競技について、東京2020への不参加を決定した場合、速やかに浜松市へ報告する。
- (b) 本協定締結後速やかに、競技ごとの活動スケジュール、トレーニングスケジュール、事前合宿に必要な設備、機材、交通手段、食事、事前合宿前に輸送する競技用品の到着予定日等を浜松市と協議の上決定し、浜松市へ報告する。
- (c) COBが第8項目(a)及び(b)の報告を怠った場合、浜松市は期限を定めCOBに情報要求する。定められた期限内に求められた情報を提供せず、浜松市に損害が生じた場合には、COBは、その損害を負担する。
- (d) COBは、合宿期間中に使用する各施設



- treinamento, salas de serviço médico, de fisioterapia, de reunião, de descanso, equipamentos e materiais que se fizerem necessários para o treinamento, em conjunto com o COB;
- (b) Disponibilizar 02 (duas) academias para condicionamento físico dos atletas, sendo 01 (uma) preferencialmente dedicada à modalidade judô e 01 (uma) para as demais modalidades da delegação do COB.
- (c) HAMAMATSU fornecerá serviço de acomodação e alimentação (café da manhã, almoço, lanches e jantar) para a delegação (descrita no item 4, da Cláusula Primeira). O cardápio das refeições deverá ser estabelecido em parceria entre a cidade e os responsáveis, do COB pelo serviço de alimentação, e será finalizado em até 30 dias antes do início da operação;
- (d) HAMAMATSU disponibilizará refeições complementares, fornecerá até 232 (duzentos e trinta e duas) unidades de água e 116 (cento e dezesseis) unidades de isotônicos, para suprir as necessidades da Delegação, de acordo com o estabelecido em contrato com patrocinadores e fornecedores oficiais do COB/COI;
- (e) Conforme previamente acordado entre as partes, HAMAMATSU fornecerá transporte terrestre para a Delegação Brasileira, assim como para os equipamentos esportivos e demais materiais das modalidades; o transporte será oferecido nos seguintes trajetos: do aeroporto à HAMAMATSU (restrito a Narita, Haneda, Chubu Centrair e Kansai), entre Hamamatsu e o local de competição, bases do Time Brasil e Vila Olímpica, além do transporte terrestre no perímetro de HAMAMATSU.

では、その規則や規制に従う。

- (e) COB は、大会の結果や、国際大会のスケジュール、資格認定選手等の状況に応じて、予定していた練習会場（第 1 章第 2 項目）をキャンセルする場合は、浜松市に各競技それぞれの合宿開始予定日の 90 日前までに報告しなければならない。
- (f) COB は、浜松市が業務随行のために行う確認事項については、迅速かつ誠実に、答えなければならない。
- (g) COB は、添付 1 に記されている全ての権利を浜松市に与える。浜松市は可能な範囲においてこれを行う。
- (h) COB は、スポーツ器具について、各練習会場（第 1 章第 2 項目）の管理者から



浜松市

- (f) HAMAMATSU não se responsabilizará pelo dano, entre outros, provocado nos materiais/ equipamentos, durante o transporte, carregamento e descarregamento; sem a devida comprovação de envolvimento no sinistro;
- (g) HAMAMATSU disponibilizará equipe de apoio para assessorar a Delegação nos locais de treinamento, hotéis, entre outros;
- (h) HAMAMATSU fará a indicação sobre os hospitais credenciados para atendimento de urgência e emergências;
- (i) Disponibilizar ao COB as instalações descritas no item 2, acima, em conformidade com o cronograma acertado entre a partes, previsto no item 2, acima;
- (j) Garantir que o COB poderá montar seus materiais promocionais nas instalações cedidas, durante a fase de treinamentos e aclimatação;
- (k) Quando não houver prejuízo ao desempenho técnico esportivo dos atletas, permitir que a imprensa entre nos locais de competição, sempre a prévia ciência do COB;
- (l) Prover segurança para a realização do controle de acesso de pessoas nas instalações esportivas e não esportivas utilizadas pela Delegação Brasileira durante a operação em HAMAMATSU.
- (m) Permitir a entrada de prestadores de serviço, voluntários e qualquer outra pessoa aprovada pelo COB, nas instalações esportivas;
- (n) Selecionar voluntários, sob sua exclusiva responsabilidade, que darão suporte ao COB durante a fase de aclimatação e treinamentos;
- (o) Envidar esforços para facilitar o diálogo e a negociação entre o COB e os prestadores de serviços e fornecedores locais;
- (p) Dar suporte aos atletas e profissionais do COB

許可を得た上で、各練習会場に持ち込み、設営し、添付 2 に記載の事前合宿最終日までに撤去するものとする。なお、持ち込んだ器具は、全て COB が責任を取るものとする。

- (i) COB は、浜松市が提供する水(上限 232)スポーツドリンク (上限 116) (COB・IOC のオフィシャルスポンサー・提供者との契約通り)、食事・応急処置等のサービスについて助言する。
- (j) COB は、選手や関係者が合宿期間中に怪我や病気になった場合、COB の責任において対応する。その際、浜松市は責任を負わない。
- (k) COB は、浜松市が各練習会場 (第 1 章



nos processos de obtenção de vistos relacionados aos treinamentos de campo, emitindo "cartas convite" aos atletas e profissionais envolvidos nas atividades a serem desempenhadas pelo COB em HAMAMATSU.

10. HAMAMATSU irá selecionar a agência que fornecerá os serviços descritos no item 9 letras (c) e (e) da Cláusula Terceira.

11. A cidade enviará em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para chegada da delegação no Japão, uma carta explicando o processo de escolha do prestador de serviço, sempre observando a economicidade na contratação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12. São responsabilidades de ambas as partes do presente acordo:

- (a) Disponibilizar as informações necessárias para a consecução do objeto do presente acordo;
- (b) Propor e executar, em conjunto, os projetos para promoção da integração entre as partes, deixando legado sólido na memória e coração do povo de HAMAMATSU;
- (c) Promover a troca de experiências exitosas entre o povo de HAMAMATSU e os participantes da Delegação;
- (d) Elaborar relatório das ações conjuntas desenvolvidas;
- (e) Cada parte deverá responsabilizar-se pelos próprios encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos alocados na execução desse Acordo

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

第2項目)に手配するボランティアを受け入れる。なお、ボランティアは、COB と浜松市が合意した指示に従って行動する。

(I) COB が、練習会場（第1章第2項目）を使用する際は、器物破損がない様に十分に配慮する。その器物破損が COB の過失により生じたことが明らかな場合、その費用は COB の負担となる。また、各会場に中立な会場責任者を置き、浜松市にその生じた損害について報告をする。

(m) COB は、練習会場（第1章第2項目）で選手や関係者がけがをした場合、浜松市の過失が明らかでない限り、浜松市の責任を免除し、COB が責任を負う。

(n) COB は、浜松市と日本メディアが、練



13. Não é prevista a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo, sendo cada uma delas integral e exclusivamente responsável pelas despesas relativas às suas atribuições e à participação de seus profissionais.

14. São encargos da Prefeitura de HAMAMATSU, relativos à aclimatação.

i. Todas (100%) das despesas seguintes:

(a) Despesas referentes ao item 9, a da Cláusula Terceira (instalações para treinamento, entre outros);

(b) Despesas referentes ao item 9, b da Cláusula Terceira (disponibilização da academia);

(c) Despesas referente ao item 9, d da Cláusula Terceira (bebida do tipo isotônico, água, etc.);

(d) Despesas referente ao item 9, letra e da Cláusula Terceira (transporte dos materiais e equipamentos das modalidades, dentro do Japão e no perímetro de HAMAMATSU);

(e) Despesas de transporte da delegação brasileira no perímetro de HAMAMATSU, referente ao item 9, e da Cláusula Terceira (transporte da delegação dentro do Japão e no perímetro de HAMAMATSU);

(f) Despesa referente ao item 9, f da Cláusula Terceira (disponibilizar equipe de apoio).

ii. 70% (setenta porcento) das despesas a seguir:

(a) Despesa referente ao item 9, c da Cláusula

習会場（第1章第2項目）で取材等を行う際には、各競技の責任者に確認後、可能な限り協力をする。

(o) COB は、スポーツの発展や、オリンピック・ムーブメントのために、COB のマーケティング部の承諾を得た後、ブランド使用ガイドの規則に従って、浜松市がロゴマーク等を使用することを認め る。

(p) COB は、浜松市から選手等の写真の提供について要望があった場合、公共の利益に供するものに限り 2 週間以内に提供する。

(q) COB は、使用するスポーツ施設とそれ以外の施設（ホテル）への出入りを管理するために名札等を用意する。



浜松市

Terceira (hospedagem e alimentação: café da manhã, almoço, lanches e jantar).

(b) As despesas com transporte de membros da delegação do COB, especificadas no item 9, letra (e) da Cláusula Terceira e que não se enquadram no item 14, (e), ou seja, com trechos fora do perímetro de HAMAMATSU. Por exemplo: trajetos com origem ou destino no Aeroporto de Narita, Haneda, Chubu Centrair ou Kansai, Vila Olímpica dos Atletas e Bases Time Brasil nas cidades de OTA e CHUO.

15. São encargos do COB, relativos à aclimatação, será 30% (trinta por cento) das despesas da delegação brasileira, na forma abaixo:

(a) Despesa referente ao item 9, c da Cláusula Terceira (hospedagem e alimentação: café da manhã, almoço, lanches e jantar).

(b) As despesas especificadas no item 9, letra "e" da Cláusula Terceira (transporte da delegação, dentro do Japão e no perímetro de HAMAMATSU) que não se enquadram no item 14, I letra (e), ou seja, com trechos fora do perímetro de HAMAMATSU. Por exemplo: trajetos com origem ou destino no Aeroporto de Narita, Haneda, Chubu Centrair ou Kansai, Vila Olímpica dos Atletas e Bases Time Brasil nas cidades de OTA e CHUO.

16. O pagamento a ser realizado pelo COB, ao final dos serviços prestados, referente a 30% (trinta por cento) da delegação será feita a agência selecionada por HAMAMATSU em até 60 (sessenta) dias após o período de aclimatação (descrito no item 7 da Cláusula Primeira).

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

第3章 – 浜松市の責任について

9. 本協定書において、浜松市の責任は次のとおりとする。

(a) 浜松市は、COB と協議の上、練習会場、メディカルルーム、マッサージルーム、会議室、休憩室、競技用品、またその他練習に必要な備品等を提供する。

(b) 浜松市は、選手の体調を整えるためのジムを、2ヶ所提供する。そのうち1ヶ所は柔道専用のジム、もう1ヶ所はその他競技のために提供する。

(c) 浜松市は、選手団（第1章第4項目）に宿泊施設と食事(朝食・昼食・夕食等)を提供する。また、食事メニューは、浜松市と COB の食事の責任者と協議の上、合宿の30日前までに決定する。



17. Qualquer notificação, pedido e/ou comunicação entre partes que tenha relação com este acordo, deverá ser feito por escrito, endereçado da seguinte forma:

(a) *Brazilian Olympic Committee:*

Avenida das Américas 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Brazil;

(b) *HAMAMATSU:*

Shizuoka-ken, Hamamatsu-shi Nakaku, Motoshiro-cho 103-2

18. As comunicações também poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que se obtenha comprovação do recebimento da informação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

19. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

20. O Comitê Olímpico Brasileiro autoriza a utilização da logomarca do Comitê Olímpico Brasileiro por HAMAMATSU para fins institucionais, não comerciais, desde que respeitando o Manual de Identidade da Marca, a ser enviado posteriormente, e após aprovação prévia das peças pelo COB.

21. A Prefeitura de Hamamatsu autoriza o COB a utilizar a logomarca da Prefeitura de Hamamatsu em todas as suas versões, em material de divulgação, institucional e de publicidade, sob as normas do "Hamamatsu Visual Identity System Manual" entre outras, após aprovação prévia.

(d) 浜松市は、水（上限 232）スポーツドリ

ンク（上限 116）（COB・IOC のオフィ

シャルスポンサー・提供者との契約通

り）、食事・応急処置等のサービスにつ

いて選手団に提供する。

(e) COB と浜松市が協議の上定めた仕様に

従って、空港（ただし、成田、羽田、中

部国際、関西国際に限る。）、競技会場

（選手団の本部、選手村）と浜松間及び

浜松市内における選手等及び競技用品

を輸送する。

(f) 浜松市は、競技備品等の積み下ろしや運

搬の際の破損や故障等について、浜松市

に明らかな過失がある場合以外は責任



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

22. Esse acordo será válido da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, seguindo o calendário e fuso horário japonês.

23. Cada Parte notificará a outra, por escrito, sobre quaisquer requisitos adicionais àqueles referidos neste Acordo, com antecedência de 30 (trinta) dias, e caso optem pela mudança das condições aqui acordadas, as partes assinarão um termo aditivo a este Acordo.

24. As partes terão o direito de rescindir este Acordo, ao se enquadrar em quaisquer requisitos abaixo:

- (a) Na hipótese de ser decretado estado de guerra, boicote, entre outros, no período da aclimatação.
- (b) Na hipótese da não realização dos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020.
- (c) Na hipótese de violação às obrigações estabelecidas neste Acordo.
- (d) Na hipótese de uma das partes ficar impossibilitadas de executar o conteúdo deste Acordo, devido à ocorrência de desastre natural.
- (e) Na hipótese prevista no item 8, g da Cláusula Segunda desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

25. Este contrato será interpretado e regido em conformidade com as leis japonesas.

を負わない。

(g) 浜松市は、競技練習場、宿泊施設等で選手団のサポートをするスタッフを手配する。

(h) 浜松市は、緊急時や、けがや病気になった場合に搬送できる病院を用意する。

(i) 浜松市は、練習会場（第1章第2項目）を提供し、両者が協議のうえ活動を行う。

(j) 浜松市は、合宿期間中に、スポーツ器具を練習会場に設置できる環境を整えるものとする。

(k) 浜松市は、メディアの情報を必ず事前に報告をするものとする。COB は選手の練習に支障が生じない限り、メディアの試合会場への出入りを認める。

(l) 浜松市は、選手団が合宿期間に使用する



26. Caso exista algum conflito entre as partes, estas nomearão um representante, responsável por conduzir as negociações com boa fé, com o objetivo de atingir a resolução de conflitos de maneira igualmente satisfatória para ambas partes.

27. Caso os representantes designados pelas partes não atinjam a resolução do conflito, a disputa será submetida à Corte Arbitral do Esporte, localizada em Lausanne, na Suíça, que vai resolver o conflito aplicando às suas regras de arbitragem.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR

28. As partes não estarão violando este Acordo por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações resultantes de um evento ou ocorrência fora de seu controle razoável incluindo, mas não limitado a ato governamental, desordem, guerra, atos de terrorismo, greve nacional, incêndio, inundação, tempestade.

29. O conteúdo deste Acordo está pautado pelo princípio de boa fé e na hipótese de objeção quanto à interpretação dos parágrafos e/ou cláusulas não estipuladas, as Partes se dispõem a solucionar amistosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUPERVISÃO

30. Os seguintes anexos são parte integrantes desse Contrato, a saber:

- (a) Programa de Atividades de Engajamento Treinamentos de campo– Pré-Jogos;
- (b) Programação de atividades

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente acordo em duas vias originais de

スポーツ施設や、スポーツ施設以外の人
の出入りを管理し安全確保に努める。

(m) 浜松市は、COB が認めた事業者、ボランティア等について練習会場への出入りを許可するものとする。

(n) 浜松市は、合宿期間中に選手団のサポートをするボランティア手配についての責任を負う。

(o) 浜松市は、COB と各会場の施設管理者や事業者との意思疎通ができるように、最善を尽くす。

(p) 浜松市は、事前合宿に参加をする COB の選手や関係者宛に招待状を送り、ビザ取得のためのサポートをする。

10. 第3章第9項目1 (c) 及び (e) に掲げる業務については浜松市が選定した代



igual teor e forma.

理店により行う。

11. 前項により決定した代理店を選んだプロセスを説明するための手紙を、選手団が日本に到着する予定日の 90 日前までに送る。なお、代理店を選定するに当っては常に経済性を確認する。

第4章 - 両者の責任について

12. 本協定書において、両者の責任は次のとおりとする。

(a) 両者は、本協定書の達成に向けて必要な情報を共有する。

(b) 両者は、浜松市民の心と記憶にいつまでも残るような活動を目標に、その実現に向けて協力をする。

(c) 両者は、浜松市民と選手団の良い経験となるように交流活動を促進する。



浜松市

(d) 両者は、交流活動についての報告書を作

成する。

(e) 本協定書に基づいて必要となる人材や

財源については、それぞれの責任におい

て完結する。

第5章 - 費用について

13. 本協定書において、当事者間で、相互に

支出することは予定されていないため、

事前合宿のためのそれぞれの活動に関

する支出や、事前合宿に要する費用につ

いては、完全に独立的にそれぞれ責任を

負う。

14. 事前合宿に要する費用について、浜松市

が負担する費用は、次のとおりとする。

i) 次に掲げる費用の全部

(a) 第3章第9項目(a)（競技練習場等の提



供)に要する費用

(b) 第3章第9項目(b) (ジムの提供)に要する費用

(c) 第3章第9項目(d) (食料、水、スポーツドリンク等の提供)に要する費用

(d) 第3章第9項目(e) (日本国内、市内の競技用品の輸送)に要する費用

(e) 第3章第9項目(e) (日本国内、市内の選手等の移動)に要する費用のうち市内の定められた場所間の選手等の移動に要する費用

(f) 第3章第9項目(g) (サポートスタッフの手配)に要する費用

ii) 次に掲げる費用の10分の7に相当する額



浜松市

(a) 第3章第9項目(c)（宿泊及び食事（朝食、昼食、夕食））に要する費用

(b) 第3章第9項目(e)（日本国内、市内の選手等の移動）に要する費用のうち、第5章14項目(e)以外の費用

15. 事前合宿に要する費用について、COB
が負担する費用は、次に掲げる費用の
10分の3に相当する額とする。

(a) 第3章第9項目(c)（宿泊及び食事（朝食、昼食、夕食））に要する費用

(b) 第3章第9項目(e)（日本国内、市内の選手等の移動。）に要する費用のうち、
第5章14項目(e)以外の費用



16. COB は、第 5 章第 13 項目に定める費用を、第 1 章第 7 項目に定める期間終了後、60 日以内に第 3 章第 10 項目で選定した代理店に対して、代理店が指定する日までに支払う。

第 6 章 - 連絡手段について

17. 本協定に関わる要求や連絡をする場合、書面で以下の宛先に送らなければならない。

(a) ブラジルオリンピック委員会

Avenida das Américas 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Brazil;

(b) 浜松市

静岡県浜松市中区元城町 103-2



浜松市

18. 相手側が、連絡を受けとったことが証明できれば、電子メールでの連絡も可とする。

第7章 - 宣伝活動について

19. 両者は本協定書に関わる宣伝活動において必ず双方についてアピールする。

20. COB は、浜松市に対し公共の利益に供するものに限り、COB の承諾を得た後に送られるブランド・アイデンティティ・マニュアルの規定を守り使用することを許可する。

21. 浜松市は、COB に対し、浜松市の全バージョンのロゴマークについて、プロモーション、広告等の資料として、浜松ヴィジュアル・アイデンティテ



イ・システム・マニュアルその他の浜
松市の内規を守り使用することを許可
する。

第8章 - 協定書の有効について

22. 本協定書は、本協定の規定に基づいて、
成立した日から、日本時間の 2020 年 12
月 31 日まで有効である。

23. 本協定書を変更する事項がある場合は、
30 日前までに各書面で報告する。なお、
変更や追加を希望する場合は、変更協定
書を結ぶ。

24. 両者は、以下のいずれかに該当する場
合、本協定書を破棄する権利を有する。

(a) 事前合宿期間中であるかにかかわらず、
戦争状態・ボイコット等が公式に認めら
れた状況にある場合



浜松市

(b) 東京 2020 が開催されない場合

(c) 本協定書に定められた重大な義務に違

反した場合

(d) 両者が災害等のやむをえない事情によ

り協定書に記されている内容が実現で

きない場合

(e) 大会の結果や、国際大会のスケジュー

ル、資格認定選手等の状況に応じて、予

定していた練習会場（第 1 章第 2 項目）

をキャンセルする場合

第 9 章 — 司法・意見対立の場合の解決方

法について

25. 本協定書は、日本法に準拠し、日本法に従って解釈される。

26. 両者の意見対立の際には、それぞれ代表者を推薦する。代表者は、誠意をもって交渉し、解決を目指す。



浜松市

27. 代表者間での交渉が不成立の場合、スイス・ローザンヌにある CAS (スポーツ

仲裁裁判所) にてスポーツ仲裁規則に従つて解決を目指す。

第10章 - 権限について

28. 両者は、戦争、テロリスト、国家のストライキ、火事、洪水、嵐等、不可抗力でない限り、本協定書にて定める事項及びその期限を遵守し、互いの義務を果たす。

29. 本協定書の内容について、相互に誠意を持って対応することとし、本協定書に定めのない事項及び本協定書の各条項の解釈について疑義が生じた場合は、問題解決のための協議を行う。



浜松市

第11章 - 保管について

30. 以下の添付は、本協定書の一部である。

(a) 事前合宿交流プログラム

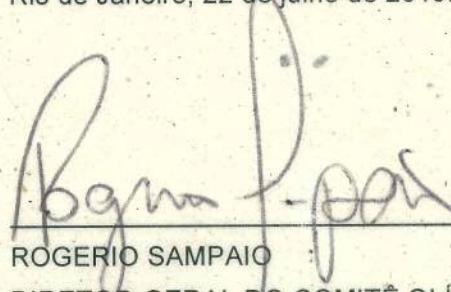
(b) 活動プログラム

両者が公正に合意した上で本協定書を2通

作成し、署名の上、いずれも正本とする。

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

リオデジャネイロ 2019.7.22


ROGERIO SAMPAIO
DIRETOR-GERAL DO COMITÊ OLÍMPICO
BRASILEIRO


YASUTOMO SUZUKI
PREFEITO DE HAMAMATSU



浜松市

ANEXO 1

Programa de Atividades de Engajamento
Treinamentos de campo – Pré-Jogos

O Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e HAMAMATSU planejarão e implementarão Atividades de Engajamento entre os residentes da cidade e o COB, conforme estipulado abaixo e de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020. O COB e HAMAMATSU implementarão conjuntamente programas de Atividades de Engajamento de acordos mútuos, conforme indicado abaixo:

ブラジルオリンピック委員会(COB)と浜松市は、第32回オリンピック競技大会のための事前合宿に関する協定書と以下の項目に沿って、事前合宿交流プログラムの計画及び実施をする。COBと浜松市は双方の合意で、以下のとおり定める。

1. O COB e pelo menos dois (2) membros da delegação participarão de uma (1) cerimônia de boas-vindas a cada *training camp*, caso seja solicitado por HAMAMATSU, com a participação dos residentes de HAMAMATSU em 2020, evidando-se os melhores esforços para a participação de atletas.
 1. COBと最低二名(できる限り選手を含む)の選手団員は、と2020年の事前合宿毎に、浜松市から提案があった場合、浜松市民が参加する歓迎式に一回は参加する。
 2. Os representantes do COB participarão da cerimônia de anúncio dos resultados após os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 para os moradores da cidade de HAMAMATSU.
 2. COB代表者は、東京2020オリンピック大会後に浜松市民に向けた結果発表式に参加する。
 3. O COB, em comum acordo com HAMAMATSU, definirá a(s) data(s) para sessão(ões) de treinamento aberto aos moradores da cidade durante a realização dos treinamentos pré-jogos no período de aclimatação em 2020, desde que em comum acordo e com a aprovação do corpo técnico da equipe relacionada.
 3. COBと浜松市は、チームコーチと協議の上、日程を決定し2020年の事前合宿の期間中に住民にオープントレーニングを実施する。
4. Em 2020, o COB fará um convite aos atletas para participarem das atividades de engajamentos aqui mencionada. No entanto, tal participação será opcional, quando e se o cronograma de treinamento e demais compromissos relativos à preparação para os Jogos Olímpicos permitir a participação dos



atletas.

4. COB は、2020 年に選手を招待し、本添付文書に記載されている交流活動に参加する。ただし、オリンピックの準備に関するトレーニングスケジュールやその他の取り組みにより、選手の参加は任意である。
5. O COB envidará os melhores esforços para promover a participação do GINGA, seu mascote oficial, em dois eventos organizados por HAMAMATSU, a serem programados de acordo com a disponibilidade das partes, durante o período de aclimatação em 2020.
5. COB は、2020 年の事前合宿期間中に、浜松市主催の 2 つのイベント(両者が可能範囲を協議の上決定)に公式マスコットの「ジンガ」を登場させるよう努める。
6. O COB promoverá, juntamente com HAMAMATSU, a participação de um atleta Brasileiro medalhista olímpico em dois eventos, a serem agendados em comum acordo com as partes, durante o período de aclimatação em 2020.
6. COB は、浜松市と協議の上決定したスケジュールに沿って、2020 年の事前合宿期間中に浜松市が開催する 2 つのイベントにブラジルのオリンピックメダリストを 1 名登場させる。
7. O COB envidará esforços para aceitar voluntários de HAMAMATSU nos treinamentos de campo pré-jogos.
7. COB は、事前合宿で浜松市のボランティアを受け入れる。
8. O COB aceitará a visita de representantes de HAMAMATSU em locais de treinamento pré-jogos e instalações a serem utilizadas durante o período dos *treinamentos de campo* pré-jogo, com aviso prévio e aprovação do COB, visando a preservação do treinamento e a preparação dos atletas em 2020.
8. COB は、2020 年の事前合宿中に選手達の練習と準備に影響がないように、COB に事前通知と合意の上で、練習に使用する会場や施設に浜松市の代表者の訪問を受け入れる。
9. O COB convidará dois (2) estudantes, um (1) técnico e um (1) oficial de HAMAMATSU para os Jogos Escolares da Juventude, a serem realizados no Brasil em 2019 e 2020. Todos os custos relacionados ao transporte do Japão para a cidade sede, assim como o transporte de volta para casa, serão responsabilidade de HAMAMATSU. Todas as despesas quando na cidade sede dos Jogos da Escolares da Juventude, durante o período do evento, como transporte local, acomodação e alimentação,



serão assumidas pelo COB.

9. COB は、浜松市の生徒 2 名、コーチ 1 名、職員 1 名を 2019 年と 2020 年にブラジルで開催されるブラジリアン・ユース・スクールゲームスに招待する。日本からブラジルの大会開催都市までの往復旅行に関する交通費は、浜松市が負担する。ユース・スクール・ゲームスの開催都市で生じた交通費、宿泊代、食費等の費用は全て COB が負担する。
10. O COB envidará esforços para utilizar tantos quanto forem possíveis os serviços e negócios disponíveis dentro da cidade de HAMAMATSU.
10. COB は、可能な限り浜松市のサービスやビジネスを利用する。
11. O COB colaborará com a embaixada brasileira a fim de sediar evento(s) esportivo(s) que torne(m) possível a apresentação da arte e cultura brasileira aos residentes de HAMAMATSU.
11. COB は、浜松市民にブラジルの文化や芸術の紹介が可能なスポーツイベントを開催するために、ブラジル大使館と協力をする。
12. O COB convidará quatro (4) representantes de HAMAMATSU para a Vila Olímpica e organizará um almoço em seu refeitório principal durante os Jogos de Tóquio 2020.
12. COB は、東京 2020 の大会期間中に浜松市の代表者 4 名を選手村へ招待し、メインダイニングホールで昼食会を開催する。
13. O COB convidará quatro (4) representantes de HAMAMATSU para visitar o Family & Friends Lounge em Tóquio durante os Jogos Olímpicos.
13. COB は、東京 2020 の大会期間中に浜松市の代表者 4 名を「親戚・友人ラウンジ」に招待する。
14. O COB fornecerá à HAMAMATSU uma (1) camiseta da delegação brasileira assinada pelos atletas.
14. COB は、浜松市にブラジル選手のサイン付きの選手団 T シャツを 1 枚プレゼントする。
15. O COB fornecerá à HAMAMATSU um conjunto de uniformes, incluindo uma (1) camiseta da delegação brasileira, uma (1) mochila e uma (1) jaqueta para fins de exibição pela cidade de HAMAMATSU.
15. COB は、浜松市に展示用の制服等を 1 セット(T シャツ(1)、リュック(1)、ジャケット(1))を提供する。



浜松市

ANEXO 2

Programação de Atividades.

